

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 04/2019.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Rodeio Bonito, RS, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, em número de até 03 (três), por prazo determinado para desempenhar funções de:

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
<b>MONITOR(A)</b>	<b>01</b>	<b>40 horas</b>	<b>Lei Municipal n° 3.316/2012</b>
<b>EDUCADOR FÍSICO</b>	<b>01</b>	<b>20 HORAS</b>	<b>R\$ 1.700,90</b>
<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 14</b>	<b>01</b>	<b>40 HORAS</b>	<b>Fixada na legislação municipal que trata do cargo/emprego público de Agente Comunitário de Saúde (Leis Municipais 3.042/2010 e 3.610/2014).</b>

Amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nas Leis Municipais n.ºs 4.172/2019, 4.173/2019 e Lei Municipal n.º 4.175/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com vencimentos mensais previsto na Lei Municipal n.º 3.316/2012 observado os cargos de igual ou assemelhada função (Monitor) e para Agente de Saúde Lei Municipal 3.032/2010 e Lei Municipal n.º 3.610/2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 205/2019;

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados,

sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no endereço [www.rodeibonito.rs.gov.br](http://www.rodeibonito.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições;

1.4 Os demais atos e decisões inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico;

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão as disposições da legislação municipal pertinente;

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital;

1.7 Os aprovados preencherão vagas existentes em seus cargos respectivos pelo tempo necessário bem como, substituirão necessidades temporárias provenientes de licença prêmio, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e aposentadorias em cada cargo equivalente, no período de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 deste edital;

1.8 A rescisão do contrato poderá ser feita a qualquer momento a critério do Município e levando em conta o interesse público;

### **ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

1.9 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

#### **CARGO/FUNÇÃO: MONITOR**

#### **EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

a) Síntese dos Deveres: Executar atividades de orientação e recreação infantil.

b) Exemplo de Atribuições: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 (quarenta) horas semanais;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental Completo;
- c) Uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

**CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO****EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

- a) Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- b) Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- c) Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- d) Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- e) Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- f) Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- g) Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- h) Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- i) Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- j) Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- k) Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas +corporais;
- l) Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

- b) Geral: carga de trabalho semanal de 20 horas;
- c) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: Ensino Superior na área de Educação Física;
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Habilitação profissional: Diploma de Conclusão do Curso Superior de Educação Física.

**ACESSO:**

- a) Contrato por tempo determinado.

**CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde.

**CONDIÇÕES TRABALHO:**

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Residir na área em que atuar na micro área 14
- b) Instrução: Ensino fundamental completo;
- c) Idade mínima de 18 anos.

**TERRITÓRIO MICRO ÁREA 14- ESF 02**

- Rua: Pregentino Vivan: Pampa Velho só lado esquerdo até chegar à Rua Elizabette Galles;

- Rua Padre Réus só o lado esquerdo até a Rua Luiz Possamai, sobe só lado esquerdo até a residência do Marcelo Poncio da Silva;
- Rua Elizabette Galles, do Saccon até o Eloir Tenedini;
- Rua Armando Admas;
- Rua Constante Marangon: do Pampa Novo até o Chico Policia;
- Rua Borges de Medeiros- da Becker até a Neli Bianchetto;
- Rua Getúlio Vargas- do Dalsoglio até o Blanco, depois continua até o Marcelo Poncio da Silva, só o lado direito;
- Rua Assis Brasil do Previatti até o final- menos o lado do mercado Blanco.
- No Cade Garbin para baixo os dois lados da rua;
- Avenida- Erval Móveis os dois lados até a Casa das Linhas;
- Rua General Osório-só lado direito até o final da rua;
- Rua Bento Gonçalves- do Pampa velho até o Dalsoglio- só lado direito;
- Rua Júlio de Castilhos- do Kide Automóveis até Claudia fotos- dos dois lados;

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente no Centro Administrativo do Município, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Avenida do Comércio, 196, sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, RS, no período de:

- 26,27,28,29 e 30 de agosto de 2019;

- **No horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;**

2.2 A documentação para a inscrição do candidato deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS

Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2019

2.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

2.4 A conferência da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato;

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, em envelope lacrado juto ao Setor de Protocolo Geral

da Prefeitura, os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão ou retirada do site do município, devidamente preenchida e assinada, conforme anexos, deste edital;**
- b) **Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam:**
  - **Carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;**
  - **Cédula de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc;**
  - **Passaporte;**
  - **Carteira de Trabalho e Previdência Social;**
  - **Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97, art. 15);**
- c) **Prova de quitação das obrigações eleitorais;**
- d) **Prova da escolaridade exigida para o cargo;**
- e) **Provas dos currículos com carga horária;**
- f) **Para o cargo de Agente de Saúde: Apresentar comprovante de Residência;**

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias úteis, ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas;
- 4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;
- a) No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
- b) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada;
- c) A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos;

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

- 5.1 Apresentar, se possuir, currículo de habilitação (comprovantes de cursos) para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 5.2 Apresentar declaração de empresa privada ou pública ou profissional que descreva as condições de exercer a função para o cargo que o candidato esteja inscrito;
- 5.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos;
- 5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- 5.5 Nenhum título receberá dupla valoração;
- 5.6 A classificação dos candidatos será feita através da pontuação dos títulos

apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### **Função: MONITOR**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo	-----	-----
Cursando Ensino Médio	10	10
Ensino Médio Completo	15	15
Estar cursando curso superior em qualquer área vinculada a educação	20	20
Curso superior completo na área de educação	25	25
Comprovação de estágio remunerado ou não em atividades envolvendo crianças em idade escolar, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante apresentação de atestado	10 pontos para cada ano de trabalho	30
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

### **Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Completo	-----	-----
Ensino Médio completo	40	40
Estar Cursando Ensino Superior	10	10
Curso Básico de Informática	10	10
Curso de especialização ou aperfeiçoamento na área da saúde e ação social, a partir de 2015, com o mínimo de 04 (quatro) horas cada.	10	40
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

### **Função : EDUCADOR FÍSICO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Escolaridade mínima exigida para função: ensino superior completo em Educação Física	-----	---
Curso de Especialização em Pós-Graduação em Educação Física	30	30
Cursos de especialização, aperfeiçoamento OU Projetos, Desde Que Tenha Ligação Com Área Da Educação Física e/ou orientação física em grupo, a partir de 2015, de no mínimo 20 horas cada curso	10	40
Trabalhos publicados na área de educação física em jornais ou revistas com abrangência Municipal, Estadual ou Nacional	20	20
Experiências na área de educação física, em órgão Público ou empresa Privada.	10	10

<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>
--------------	--	-------------------

## **6. RECURSOS**

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia:

- a) O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- b) Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
- c) Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
- d) Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada;

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos critérios recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Sorteio em ato público;

7.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão informados através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal e site do município: [www.rodeibonito.rs.gov.br](http://www.rodeibonito.rs.gov.br);

7.3 A aplicação do critério de desempenho será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados;

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil;

## **9. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Homologado o resultado final, será lançado ata com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, sucessivamente, pela ordem, para no prazo de cinco (05) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Comprovante de escolaridade;
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos (se tiver);
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Atestado de sanidade físico-mental;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida;



- 01 foto 3x4 de frente;
- Se tiver conta bancária no Banrisul ou Sicredi, apresentar comprovante;
- Outros documentos que eventualmente a legislação exigir;

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente;

10.4 No prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória;

10.5 **O prazo de validade** do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um ano** podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

11.3 Aos candidatos aprovados da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;

Rodeio Bonito, RS, 23 de agosto de 2019.

---

**Paulo Possamai**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

## ANEXO I

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>	<b>Período</b>
Período de abertura das Inscrições	05 dias	26,27,28,29, e 30 de agosto de 2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	02 dias	03/09/2019
Período para interposição de recursos referente aos inscritos	02 dias	05/09/2019
Manifestação da Comissão referente a recursos	01 dia	06/09/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	09/09/2019
Publicação da relação final dos inscritos	01 dia	10/09/2019
Divulgação da homologação e pontuação preliminar dos inscritos e critérios de desempate	02 dias	12/09/2019
Período para interposição de recursos referente a homologação	01 dia	13/09/2019
Julgamento/decisão dos recursos pelo Prefeito	01 dia	16/09/2019
Sorteio público de candidatos inscritos e com mesma pontuação	01 dia	17/09/2019
Divulgação da classificação final dos inscritos após o sorteio	01 dia	18/09/2019.

Rodeio Bonito, RS, 23 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Possamai**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO PARA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2019****INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_  
**CARGO DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE****3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**5. EXPERIÊNCIA DOCENTE**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Local/Escola: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

Rodeio Bonito, RS, \_\_\_\_\_ de Agosto de 2019.

---

Assinatura do Candidato